

1. REQUISIÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 318/2022

2. OBJETO

Aquisição de tachões bidirecional para construção e sinalização de rotatórias

3. VALOR TOTAL DA REQUISIÇÃO

R\$-17.443,63

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
1001	3935	339030440000	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS		17.443,63

5. CONTRATADO (A)

Razão Social: INCOVIA SOLUÇÕES EM SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA  
 CNPJ Nº: 08.321.096/0001-00  
 Endereço: Rua Estados Unidos nº 1083, Jardim Internorte, Maringá – Paraná.

Ubiratã – Paraná, 26 de julho de 2022.

Ronaldo Felipe Maciel  
 Sec. de Serviços Urbanos e Pavimentação

SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E PAVIMENTAÇÃO

6. DESPACHO DA SECRETARIA DAS FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Recebimento: 29/07/2022

Conforme dotação orçamentária indicada, informamos:

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SIM	NÃO
X	

RECURSO FINANCEIRO	
SIM	NÃO
De acordo com a programação financeira	

Cristiane Fatima Zollin  
 Contadora  
 CRC/PR 073218/0

Claudinei Edson Dalla Corte  
 Secretário das Finanças e Planejamento  
 Secretário das Finanças

7. DESPACHO DA AUTORIDADE SUPERIOR

De acordo.

Fábio de Oliveira Dalécio

8. DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Data de recebimento: 01/08/2022

Hora: 18:20

Divisão de Licitação

ANEXO I  
COMPLEMENTO À REQUISIÇÃO Nº 318/2022

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Aquisição de tachões bidirecional para construção e sinalização de rotatórias.

2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação do objeto em questão faz-se necessária para a construção e sinalização de rotatórias na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, Avenida Ascânio Moreira de Carvalho, Avenida João Medeiros e Avenida João Pipino. Essas taxas de sinalização bidirecional ajudam a prevenir acidentes, pois as mesmas delimitam e assinalam direção a ser percorrida. O tachão é um dispositivo delimitador que impõe ao condutor a utilização do espaço destinado à sua circulação.

3. VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1. O valor estimado para a contratação é de R\$-17.443,63 (Dezessete mil quatrocentos e quarenta e três reais e sessenta três centavos).

4. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1. A execução do objeto será custeada pela (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s):

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
1001	3935	339030440000	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS		17.443,63

5. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

5.1. O prazo de vigência da contratação será de: 30 (trinta) dias.

6. INDICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS:

6.1. Comissão de Licitação: Ronaldo Felipe Maciel

6.2. Gestor do Contrato: Ronaldo Felipe Maciel

6.3. Fiscal do Contrato: José Antônio Torres dos Santos

6.4. Fiscal do Contrato Substituto: Júlio Cesar Paixão

7. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

Código LC	Lote	Item	Descrição	Qtd	Un	V. Unit R\$	V. Total R\$
42437	1	1	Cola plástica 30 kg	3	BD	408,01	1.224,03
42438	1	2	Tachão bidirecional amarelo	430	UN.	37,72	16.219,60

## 8. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo de solicitação dos produtos será de imediato.

8.2. O prazo para entrega do objeto será de até 10 dias úteis contados do recebimento da Ordem de compras.

8.3. O prazo para entrega dos produtos que venham a ser substituídos será de metade do prazo estipulado para entrega.

8.4. O fornecimento dos produtos será de maneira integral.

8.5. Os produtos deverão ser fornecidos em perfeitas condições, novos, sem uso, conforme especificações, prazo e local constantes no presente Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal.

8.6. Os produtos deverão ser entregues no seguinte endereço: Secretaria de Serviços Urbanos – Av. João Medeiros s/n – Vila Recife, próximo ao Lar dos velhinhos.

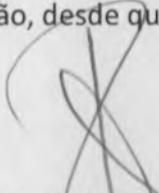
8.7. Os produtos deverão ser entregues em veículo próprio, transportadoras ou outros serviços de entrega.

8.8. A empresa deverá arcar com todas as despesas referentes à entrega, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.

## 9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento ocorrerá no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

Ubiratã, 26 de julho de 2022.

  
**Ronaldo Felipe Maciel**  
Sec. de Serviços Urbanos e Pavimentação

**SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E PAVIMENTAÇÃO**

**JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO DIRETA, RAZÃO DA ESCOLHA DO (FORNECEDOR OU EXECUTANTE) E JUSTIFICATIVA DO PREÇO.**

**CONTRATADO:** INCOVIA SOLUÇÕES EM SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA, CNPJ 08.321.096/0001-00, Rua Estados Unidos nº 1083 – Jardim Internorte - Maringá – PR, com valor total de R\$-17.443,63 (Dezessete mil e quatrocentos e quarenta e três reais e sessenta e três centavos).

**Da fundamentação Legal:** A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 24, inciso II, Lei nº 8666/ 93 e suas alterações posteriores.

**Razão da Escolha do Fornecedor:** O fornecedor acima foi escolhido porque é do ramo pertinente ao objeto demandado, apresentou toda a documentação referente à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista; ofertou o menor preço global e prazo dentre aqueles que participaram da pesquisa de preços, o que caracteriza a proposta mais vantajosa à Administração Pública local.

**Justificativa do Preço:** os preços praticados são de mercado, itens que demonstram, sem maiores aprofundamentos, que o valor está adequado ao praticado no mercado, notadamente considerando-se a pesquisa de preço em apenso aos autos, uma vez que os preços ofertados pela contratada estão na média praticada no mercado, conforme se verifica comparando-o com os dados constantes na Planilha de Composição de Preços em apenso aos autos.

Ubiratã-Pr, 26 de julho de 2022.

JUSTIFICAT  


**Ronaldo Felipe Maciel**  
Secretário de Serviços Urbanos e Pavimentação

JUSTIFICAT

**FORNECEDOR 01:**  
**RAZÃO SOCIAL:** INCOVIA SOLUÇÕES EM SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA  
**CNPJ:** 08.321.096/0001-00

**FORNECEDOR 02:**  
**RAZÃO SOCIAL:** SV COMERCIO DE TINTAS E SINALIZAÇÃO EIRELI  
**CNPJ:** 13.789.72/0001-77

**FORNECEDOR 03:**  
**RAZÃO SOCIAL:** VIAVERDE SINALIZAÇÃO VIÁRIA EIRELI  
**CNPJ:**

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	Quantidade	FORNECEDOR 01			FORNECEDOR 02			FORNECEDOR 03		
				V. UNIT.	V. UNIT.	V. UNIT.	V. UNIT.	V. UNIT.	V. UNIT.	V. UNIT.	V. UNIT.	V. UNIT.
1	1	Cola plástica 30kg	3 baldes	408,01	443,88	411,00	CRITÉRIO	MENOR VALOR	V. UNIT. FINAL	408,01		
1	2	Tachão bidirecional amarelo	430 unidades	37,72	41,04	38,00	CRITÉRIO	MENOR VALOR	V. UNIT. FINAL	37,72		

Ubiratã, 21 de julho de 2022.



**RONALDO FELIPE MACIEL**  
Secretário de Serviços Urbanos e Pavimentação



Origem: SISTEMA

Dt. Orçamento: 14/07/2022 Empresa: VIA Status: ORCAMENTO

CFOP: 5101 - Venda de Prod. Ind. no PR -

Nro Ped. Vend.:

Código: 37971

Tipo:

Lote(s):

0000066

Cliente: 1086 - PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATA  
CNPJ/CPF: 76.950.096/0001-10 Insc. Est./RG: ISENT0  
End.: AV. NILZA DE OLIVEIRA PIPINO,1852  
Cidade: UBIRATA - PR

Fantasia: P M UBIRATA  
Fone: 44 3543-8000  
Bairro: CENTRO

Vi.Moeda.: 1,000  
CEP: 85440-000

Vendedor: VIAVERDE SINALIZAÇÃO VIÁRIA EIRELI.  
E-mail: [viaverdesinalizacao@hotmail.com](mailto:viaverdesinalizacao@hotmail.com)

Tabela:

Comissão.:0,00%

Referência Produto	Qtde	UN	%IPI	Vir Tabela	Vir Unitário	Vir Total
(1) COLA COLA PLASTICA 30KG	3,00	BLD	0,00	411,00	461,14	1.383,43
(2) TACHAO BI TACHAO BIDIRECIONAL AMARELO	430,00	UN	0,00	38,00	42,64	18.333,48
	<b>433,00</b>					<b>19.716,91</b>
Desc: 0,00% +0,00% +0,00% +0,00% +0,00% +-2,00% +0,00% +0,00% +-10,00% = -12,20% -2.143,91						

Prazo Pagto/Cobrança: 30 DIAS - COMERCIAL / BOLETO

Seguro: 0,00 Frete: 0,00

Prev. Entrega: 4 dias (18/07/2022)

Desp. Acess. 0,00 IPI: 0,00

Transportadora:

Frete por Conta: Emitente ICM Subst. Tribut: 0,00

Volume(s): 0

Cubicagem: 0,0000000 m3

P. Bruto / Líquido: 1.079,00 Kg / 1.079,00 Kg

**Total: 19.716,91**

**Parcelas - Vctos. Sujeitos a Confirmações**

Vencimento	Parcela	Vir Parcela
17/08/2022	1/1	19.716,91

Digitador

Conferência

Aprovação

Financeiro

Programação

Parcelas - Vctos. Sujeitos a Confirmações

Parcelas - Vctos. Sujeitos a Confirmações

Parcelas - Vctos. Sujeitos a Confirmações



### ORÇAMENTO 37970

DATA: 25/07/2022 13:58:59  
Modelo 7 - Página 1 de 1

. - INCOVIA SOLUÇÕES EM SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA CNPJ: 08.321.096/0001-00      Insc Est: 9038517322 FONE: 44 3229 - 0055 RUA ESTADOS UNIDOS, JARDIM INTERNORTE, 1083. MARINGÁ - PR      CEP 87045-010 Vendedor(es): LUCAS SATIN E-mail: <a href="mailto:incovia@incovia.com.br">incovia@incovia.com.br</a>	Cliente: 1086 - PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATA CNPJ/CPF: 76.950.096/0001-10      Insc. Est./RG: ISENT0 FONE: 44 3543-8000 End.: AV. NILZA DE OLIVEIRA PIPINO, 1852 Cidade: UBIRATA - PR      CEP: 85440-000 Contato: SR. EDUARDO      Ped.Vend/Clie: / E-mail: <a href="mailto:servicosurbanos@ubirata.pr.gov.br">servicosurbanos@ubirata.pr.gov.br</a>
---	--

Item	Qtde	Produto	%IPI	Valor Unitário	Valor Total (R\$)	Desenho da Peça
1)	3,00 BLD	COLA PLASTICA 30KG COLA	0,00	408,01	1.224,03	
2)	430,00 UN	TACHAO BIDIRECIONAL AMARELO TACHAO BI	0,00	37,72	16.219,60	
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 17.443,63</b>
<b>TOTAL DOS PRODUTOS/SERVIÇOS</b>						<b>R\$ 17.443,63</b>

Transportadora: \_\_\_\_\_

Frete por Conta: Emitente      Prazo de Validade: 15 dias      IPI: R\$ 0,00

Prev. Entrega: 18/07/2022      Peso Bruto: 1.079,00000      ICM Subst. Tribut: R\$ 0,00

Forma Pagto: 30 DIAS - COMERCIAL      Qtde Vol.m3: 0,0000      Vlr Desconto: R\$ 0,00

**Total: R\$ 17.443,63**

Datas Pagamento: 13/08/2022

14/07/2022      18/07/2022  
Data Aprovação      Data Entrega

1086 - PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATA

INCOVIA SOLUÇÕES EM SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA

**08.321.096/0001-00**  
**INSC. EST. 90385173-22**  
 INCOVIA - SOLUÇÕES EM  
 SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA.  
 RUA ESTADOS UNIDOS,  
 JD. INTERNORTE - CEP 87045-010  
 MARINGÁ - PR

0000080



SV COMERCIO DE TINTAS E SINALIZACAO EIRELI  
 RUA RIO ITAJAI CONJ BRANCA VIEIRA, 84  
 MARINGA - PR - 87043170  
 FONE : 3229 - 0055 Email : svsuporteadm@gmail.com  
 CNPJ: 13.789.792/0001-77 IE: 90777436-82

Data: 14/07/2022 Empresa: SV Status: ORCAMENTO Tipo: ORGAO PUBLICO Nro Ped. Vend.:

Cliente: PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATA Nome Fant.: P M UBIRATA Vir. Moeda.: 1,000  
 CNPJ/CPF: 76.950.096/0001-10 Insc. Est./RG: ISENTO Fone: 44 3543-8000 CEP: 85440-000  
 End.: AV. NILZA DE OLIVEIRA PIPINO,1852 Bairro: CENTRO Cidade: UBIRATA PR  
 Vendedor: Comissão.: 0,00% Tabela:  
 E-mail:

Referência	Produto	NCM	Qtde	UN	%IPI	Vir Unitário	Vir ICMS Subst.	% S.T.	Vir Unit. Total	Vir Total
1)	COLA	COLA PLASTICA 30KG	68159990	3,00	BLD 0,00	443,88	0,00	0,00	443,88	1.331,64
2)	TACHAO BI	TACHAO BIDIRECIONAL AMARELO	68159990	430,00	UN 0,00	41,04	0,00	0,00	41,04	17.647,20
Desc: 0,00% + 0,00% + 0,00% + 0,00% + 0,00% + -8,00% + 0,00% + 0,00% + 0,00% = -8,00%										-1.405,84
										<b>18.978,84</b>

Prazo Pagto / F. Cobrança: 30/60/90/120 DIAS - COMERCIAL / BOLETO Frete: 0,00  
 Prev. Entrega: 4 dias Frete por Conta: Emitente Vir IPI Outros: 0,00  
 Prazo de Validade: 15 dias Transportadora: Vir Desconto: 0,00  
**Total: 18.978,84**

Obs.:  
Obs Nota:

\_\_\_\_\_  
 Data da Aprovação      Data da Entrega      PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATA

## DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

Eu, **Ronaldo Felipe Maciel**, Secretário da Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação de Uiratã/PR, no uso de suas atribuições e atendendo as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal, DECLARA, para os devidos fins, que a(s) despesa(s) resultante da requisição de licitação nº 318/2022, tem perfeita adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e o Plano Plurianual (PPA).

Para que produza os legais e jurídicos efeitos, assina a presente.

Uiratã Pr. 26 de Julho de 2022.



---

**RONALDO FELIPE MACIEL**  
Secretário de Serviços Urbanos e Pavimentação

Prefeitura Municipal de Ubirata

0000104

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Conta..... = 900 Credito Orcamentario 1 Ordinario  
 Orgao..... = 10 SECRETARIA DE SERVICOS URBANOS E PAVIM.  
 Unidade Orcamentaria.. = 10.01 Divisao de Servicos Urbanos  
 Funcional..... = 154510011 Urbanismo  
 Projeto/Atividade.... = 2079000 Sinalizacao do sistema viario urbano  
 Natureza da Despesa... = 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO  
 Fonte de Recursos..... = 0 Recursos livres

Saldos de 01/07/2022 ate 27/07/2022

Dotacao Inicial..... = 10.000,00  
 Credito Suplementar..... = 255.000,00  
 Reducao Orcamentaria.... = 0,00  
 Empenhado no Periodo.... = 15.872,75  
 Liquidado no Periodo.... = 14.470,45  
 Anulado no Periodo..... = 0,00  
 Pago no Periodo..... = 47.510,56  
 Empenhado ate o Periodo. = 136.459,91  
 Liquidado ate o Periodo. = 122.675,91  
 Pago ate o Periodo..... = 119.851,96  
 A Pagar Processado..... = 2.823,95  
 A Pagar nao Processado.. = 13.784,00  
 Total a Pagar..... = 16.607,95  
 Saldo Bloqueado..... = 0,00  
 Saldo Reservado..... = 0,00  
 Saldo Disponível..... = 128.540,09

FONTE: GOVBR - Execucao Orcamentaria e Contabilidade Publica, 27/Jul/2022, 09h e 43m.

FONTE: GOVBR - Execucao Orcamentaria e Contabilidade Publica, 27/Jul/2022, 09h e 43m.



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>08.321.096/0001-00</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>27/09/2006</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL  
**INCOVIA SOLUCOES EM SINALIZACAO VIARIA LTDA**

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>INCOVIA - TINTAS E SINALIZACAO</b>	PORTE <b>DEMAIS</b>
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
**20.71-1-00 - Fabricação de tintas, vernizes, esmaltes e lacas**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

- 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos**
- 20.73-8-00 - Fabricação de impermeabilizantes, solventes e produtos afins**
- 22.29-3-99 - Fabricação de artefatos de material plástico para outros usos não especificados anteriormente**
- 32.99-0-03 - Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos**
- 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes**
- 28.40-2-00 - Fabricação de máquinas-ferramenta, peças e acessórios**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
**206-2 - Sociedade Empresária Limitada**

LOGRADOURO <b>R ESTADOS UNIDOS</b>	NÚMERO <b>1083</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
---------------------------------------	-----------------------	-----------------------------

CEP <b>87.045-010</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>JARDIM INTERNORTE</b>	MUNICÍPIO <b>MARINGA</b>	UF <b>PR</b>
--------------------------	---	-----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>INCOVIA@INCOVIA.COM.BR</b>	TELEFONE <b>(44) 3229-0055/ (44) 8809-1674</b>
--	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
**\*\*\*\*\***

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>27/09/2006</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **21/06/2022** às **09:27:13** (data e hora de Brasília).

# INCOVIA SOLUÇÕES EM SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA.

CNPJ/MF nº 08.321.096/0001-00

NIRE 41205793847

000012

## SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

**APARECIDO FARIAS SPADA**, brasileiro, natural de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, divorciado, nascido em 14 de junho de 1967, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 468.642.299-04, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 4.201.430-3, expedida em 25 de outubro de 1984, pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, residente e domiciliado em Sarandi, Estado do Paraná, na Avenida Rui Barbosa, nº 338, Jardim Independência, Parte I, CEP 87114-020 e;

**FERNANDA SEKUA SPADA**, brasileira, natural de Sarandi, Estado do Paraná, solteira, nascida em 12 de agosto de 1993, empresária, inscrito no CPF/MF sob o nº 088.020.559-80, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 10.309.354-6, expedida em 04 de maio de 2017, pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, residente e domiciliada em Sarandi, Estado do Paraná, na Avenida João Marangoni, nº 2495, Casa 85, Parque Pioneiros, CEP 87114-630.

Sócios componentes da sociedade empresária com o nome empresarial **INCOVIA SOLUÇÕES EM SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA.**, com sede e domicílio na cidade de Maringá, Estado do Paraná, na Rua Estados Unidos, nº 1083, Jardim Internorte, CEP 87045-010, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.321.096/0001-00, com contrato arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o nº NIRE 4120579384-7, por despacho em sessão de 27 de setembro de 2006, e último arquivamento arquivado sob o nº 20172159334 em 24 de abril de 2017, Resolvem de comum acordo, por este instrumento particular de contrato, promover a Sexta ALTERAÇÃO e CONSOLIDAÇÃO do Contrato Social, que ficam integralmente aprovados, alterando-se, por conseguinte, o seu contrato social, conforme termos e condições seguintes:

Rua Estada

### ALTERAÇÃO

#### CLÁUSULA PRIMEIRA: DA RETIRADA DE SÓCIO

Os sócios deliberam por unanimidade de votos, a retirada dos sócios:

Rua Estada

# INCOVIA SOLUÇÕES EM SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA.

CNPJ/MF nº 08.321.096/0001-00

NIRE 41205793847

000013

## SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

**1.1 – APARECIDO FARIAS SPADA**, brasileiro, natural de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, divorciado, nascido em 14 de junho de 1967, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 468.642.299-04, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 4.201.430-3, expedida em 25 de outubro de 1984, pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, residente e domiciliado em Sarandi, Estado do Paraná, na Avenida Rui Barbosa, nº 338, Jardim Independência, Parte I, CEP 87114-020 e;

### CLÁUSULA SEGUNDA: DA CESSÃO ONEROSA DE QUOTAS

**2.1 – O sócio APARECIDO FARIAS SPADA**, já qualificado acima, possuidor de 25.000 (vinte e cinco mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), inteiramente subscritas e integralizadas, neste ato, cede e transfere a título oneroso 25.000 (vinte e cinco mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando o valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) a sócia **FERNANDA SEKUA SPADA**, já qualificada acima.

**§ Único:** Os sócios cedentes, a sócia cessionária, e a sociedade dão recíproca, plena, rasa, irrevogável quitação, para não mais exigirem, um do outro, sob qualquer título ou pretexto as quotas do capital social ora transferidas, bem como os haveres correspondentes.

### CLÁUSULA TERCEIRA: DA RENÚNCIA DE PREFERÊNCIA

Todos os sócios declaram que renunciam ao direito de preferência na subscrição das quotas ora cedidas.

### CLÁUSULA QUARTA: DA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL

Em decorrência da alteração contratual havida, o capital social continua a ser o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), divididos em 100.000 (cem mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real)

# INCOVIA SOLUÇÕES EM SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA.

CNPJ/MF nº 08.321.096/0001-00

NIRE 41205793847

000014

## SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

cada uma, integralmente subscritas e integralizadas, em moeda corrente do País, ficando assim distribuídas entre os sócios:

SÓCIO QUOTISTA	%	QUOTAS	CAPITAL - R\$
FERNANDA SEKUA SPADA	<u>100,00</u>	<u>100.000</u>	<u>100.000,00</u>
	100,00	100.000	100.000,00

**CLÁUSULA QUINTA:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**§ Único:** É vedada a constituição pelo sócio, de qualquer gravame sobre suas quotas, sem prévia autorização da unanimidade do outro sócio que venha a ingressar na sociedade.

**CLÁUSULA SEXTA:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme disposto no art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

### CLÁUSULA SÉTIMA: DO TIPO JURÍDICO

A partir desta data a Sociedade passará a ser uma **SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL**, considerando a disposição constante do parágrafo único do art. 1.052 do Código Civil e em obediência ao contido na Instrução Normativa DREI nº 63, de 11 de junho de 2019.

### CLÁUSULA OITAVA: DA ADMINISTRAÇÃO

A Sociedade limitada unipessoal será administrada pela sócia **FERNANDA SEKUA SPADA**, já qualificado acima, de forma individual, dispensado de prestação de caução, com os mais amplos poderes e atribuições de representar a empresa isoladamente, ativa e passivamente, judicial e

**INCOVIA SOLUÇÕES EM SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA.**

CNPJ/MF nº 08.321.096/0001-00

NIRE 41205793847

**SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

extrajudicialmente, perante todas as repartições e entidades públicas, municipais, estaduais e federais, inclusive autarquias, bancos, instituições financeiras e terceiros em geral, efetuando todos os negócios de interesse da empresa, autorizando o uso do nome praticar atos permitidos em direito e que se fizerem necessários, inclusive, firmar qualquer termo, ata, requerimentos, declarações, compromisso ou qualquer outro documentos e papel que julgar conveniente, concordar com cláusula e condições de qualquer natureza, receber recibos e dar quitação, transigir e fazer acordos.

§ **Primeiro:** Para a realização dos atos a seguir descritos basta a assinatura de apenas um administrador, podendo ser sócio ou não sócio.

a) A alienação, hipoteca, aval, penhor ou locação, de quaisquer bens, móveis ou imóveis;

b) A alienação, hipoteca e/ou oneração de investimentos;

c) Contratação de empréstimos, linhas de crédito e capital de giro e financiamentos na condição de mutuante ou mutuário, contratante ou devedor, com ou sem garantias reais;

d) Prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor;

§ **Segundo:** A alienação de cotas a terceiros, continua sendo ato exclusivo aos administradores sócios.

§ **Terceiro:** Fica autorizado exclusivamente aos administradores sócios ou não sócios, já qualificados acima, **FERNANDA SEKUA SPADA**, a representação da empresa, nas suas investidas, controladas e coligadas.

§ **Quarto:** Os administradores não sócios ora investidos, terão direito a um Pró-Labore mensal, fixado respeitando a normas fiscais vigentes, sendo permitida inclusive renúncia a sua fixação.

# INCOVIA SOLUÇÕES EM SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA.

CNPJ/MF nº 08.321.096/0001-00

NIRE 41205793847

4  
000016

## SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

§ **Quinto:** É vedado aos administradores não sócios, fazerem uso do nome social em negócios estranhos ao objeto social.

§ **Sexto:** Facultem-se aos administradores não sócios, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade empresária, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

§ **Sétimo:** Os administradores ficarão investidos no cargo de forma vitalícia, somente podendo ser eleitos e substituídos com manifestação por escrito de 89% (oitenta e nove por cento) do capital social, sendo que a substituição se dará com a alteração do respectivo contrato assinado com este quórum.

§ **Oitavo:** A substituição de qualquer dos administradores a qualquer momento deverá ser realizada pela manifestação de 89% (oitenta e nove por cento) do capital social, que se convalidará com a Ata de Reunião que deliberou pela substituição de um e/ou dos outros administradores.

**CLÁUSULA NONA:** A administração da sociedade caberá ao sócio **FERNANDA SEKUA SPADA**, com poderes e atribuições de Administrador sócio e de Administrador não sócio, autorizando o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA:** O administrador declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato,

# **INCOVIA SOLUÇÕES EM SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA.**

CNPJ/MF nº 08.321.096/0001-00

NIRE 41205793847

## **SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DA CONSOLIDAÇÃO**

À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei nº 10.406/2002, o sócio RESOLVE, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

### **CONSOLIDAÇÃO DAS ALTERAÇÕES DE CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE LIMITADA**

**UNIPESSOAL**

**INCOVIA SOLUÇÕES EM SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA.**

CNPJ/MF nº 08.321.096/0001-00

NIRE 41205793847

**FERNANDA SEKUA SPADA**, brasileira, natural de Sarandi, Estado do Paraná, solteira, nascida em 12 de agosto de 1993, empresária, inscrito no CPF/MF sob o nº 088.020.559-80, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 10.309.354-6, expedida em 04 de maio de 2017, pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, residente e domiciliada em Sarandi, Estado do Paraná, na Avenida João Marangoni, nº 2495, Casa 85, Parque Pioneiros, CEP 87114-630.

Único sócio da sociedade limitada unipessoal que gira sob o nome empresarial de **INCOVIA SOLUÇÕES EM SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA.**, com sede e domicílio na cidade de Maringá, Estado do Paraná, na Rua Estados Unidos, nº 1083, Jardim Internorte, CEP 87045-010, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.321.096/0001-00, com contrato arquivado na Junta Comercial do Estado do

# INCOVIA SOLUÇÕES EM SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA.

CNPJ/MF nº 08.321.096/0001-00

NIRE 41205793847

## SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Paraná, sob o nº NIRE 41205793847, por despacho em sessão de 27 de setembro de 2006, e último arquivamento arquivado sob o nº 20172159334 em 24 de abril de 2017, Resolve que a sociedade reger-se-á conforme á cláusulas e condições a seguir:

### Capítulo I – Da Denominação, Sede e Início das Atividades

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade limitada unipessoal girará sob o nome empresarial de **INCOVIA SOLUÇÕES EM SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA.**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A sociedade limitada unipessoal terá sua sede e domicílio na cidade de Maringá, Estado do Paraná, na Rua Estados Unidos, nº 1083, Jardim Internorte, CEP 87045-010.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A sociedade iniciou suas atividades em 27 de setembro de 2006, e seu prazo de duração é indeterminado.

**CLÁUSULA QUARTA:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

### Capítulo II – Do Objeto

**CLÁUSULA QUINTA:** O objeto da sociedade será:

INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS IMOBILIÁRIAS, INDUSTRIAIS E VIÁRIAS, IMPERMEABILIZANTES, SOLVENTES, RESINAS ACRÍLICAS, PIGMENTOS, VERNIZES, TACHAS E TACHÕES, COM REFLETIVOS MONOS E BIDIRECIONAIS; PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE TODAS AS ESPÉCIES INCLUSIVE ELETRÔNICAS; FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA PINTURAS; COMERCIALIZAÇÃO E INSTALAÇÃO DE MATERIAIS RODOVIÁRIOS, TAIS COMO: PLACAS, SEMAFOROS, LOMBADAS ELETRÔNICAS, DEFENSAS, PÓRTICOS, TACHAS E TACHÕES, EXECUÇÃO DE PROJETO; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO, PINTURAS VIÁRIAS, PINTURAS EM PISTAS E PÁTIOS DE AEROPORTOS, EMPRESAS E CONDOMÍNIOS, COMUNICAÇÃO VISUAL,

# INCOVIA SOLUÇÕES EM SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA.

CNPJ/MF nº 08.321.096/0001-00

NIRE 41205793847

000019

## SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

SINALIZAÇÃO VERTICAL, HORIZONTAL E SEMÁFAROS, MATERIAIS DE SEGURANÇA, COLOCAÇÃO DE POSTES TOTENS, COLUNAS E ACESSÓRIOS PARA SINALIZAÇÃO VERTICAL; IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MATERIAIS DE PRODUTOS RELACIONADOS À SEGURANÇA RODOVIÁRIA, TINTAS, VERNIZES, PIGMENTOS, TACHAS E TACHÕES E TODAS AS ATIVIDADES E PRODUTOS COM UTILIZAÇÃO CORRELATA, E LOCAÇÕES DE BENS MÓVEIS.

### Capítulo III – Do Capital

**CLÁUSULA SEXTA:** O capital social é o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), divididos em 100.000 (cem mil) quotas de capital no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente do País, ficando assim distribuídas:

<u>SÓCIO QUOTISTA</u>	<u>%</u>	<u>QUOTAS</u>	<u>CAPITAL - R\$</u>
FERNANDA SEKUA SPADA	<u>100,00</u>	<u>100.000</u>	<u>100.000,00</u>
	100,00	100.000	100.000,00

**CLÁUSULA SÉTIMA:** As quotas da sociedade são indivisíveis, e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se posta à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**§ Único:** É vedada a constituição pelo sócio, de qualquer gravame sobre suas quotas, sem prévia autorização da unanimidade do outro sócio que venha a ingressar na sociedade.

**CLÁUSULA OITAVA:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme disposto no art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

**CLÁUSULA NONA:** A sociedade passa a ser uma Sociedade Limitada Unipessoal, considerando a disposição constante do parágrafo único do art. 1.052 do Código Civil e em obediência ao contido na Instrução Normativa DREI nº 63, de 11 de junho de 2019.

# INCOVIA SOLUÇÕES EM SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA.

CNPJ/MF nº 08.321.096/0001-00

NIRE 41205793847

000020

## SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

### Capítulo IV – Da Administração da Sociedade

**CLÁUSULA DÉCIMA:** A Sociedade limitada unipessoal será administrada pela sócia **FERNANDA SEKUA SPADA**, já qualificado acima, de forma individual, dispensado de prestação de caução, com os mais amplos poderes e atribuições de representar a empresa isoladamente, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante todas as repartições e entidades públicas, municipais, estaduais e federais, inclusive autarquias, bancos, instituições financeiras e terceiros em geral, efetuando todos os negócios de interesse da empresa, autorizando o uso do nome praticar atos permitidos em direito e que se fizerem necessários, inclusive, firmar qualquer termo, ata, requerimentos, declarações, compromisso ou qualquer outro documentos e papel que julgar conveniente, concordar com cláusula e condições de qualquer natureza, receber recibos e dar quitação, transigir e fazer acordos.

§ **Primeiro:** Para a realização dos atos a seguir descritos basta a assinatura de apenas um administrador, podendo ser sócio ou não sócio.

- a) A alienação, hipoteca, aval, penhor ou locação, de quaisquer bens, móveis ou imóveis;
- b) A alienação, hipoteca e/ou oneração de investimentos;
- c) Contratação de empréstimos, linhas de crédito e capital de giro e financiamentos na condição de mutuante ou mutuário, contratante ou devedor, com ou sem garantias reais;
- d) Prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor;

§ **Segundo:** A alienação de cotas a terceiros, continua sendo ato exclusivo aos administradores sócios.

§ **Terceiro:** Fica autorizado exclusivamente aos administradores sócios ou não sócios, já qualificados acima, **FERNANDA SEKUA SPADA**, a representação da empresa, nas suas investidas, controladas e coligadas.

**INCOVIA SOLUÇÕES EM SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA.**

CNPJ/MF nº 08.321.096/0001-00

NIRE 41205793847

- 000021

**SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

§ **Quarto:** Os administradores não sócios ora investidos, terão direito a um Pró-Labore mensal, fixado respeitando a normas fiscais vigentes, sendo permitida inclusive renúncia a sua fixação.

§ **Quinto:** É vedado aos administradores não sócios, fazerem uso do nome social em negócios estranhos ao objeto social.

§ **Sexto:** Facultem-se aos administradores não sócios, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade empresária, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

§ **Sétimo:** Os administradores ficarão investidos no cargo de forma vitalícia, somente podendo ser eleitos e substituídos com manifestação por escrito de 89% (oitenta e nove por cento) do capital social, sendo que a substituição se dará com a alteração do respectivo contrato assinado com este quórum.

§ **Oitavo:** A substituição de qualquer dos administradores a qualquer momento deverá ser realizada pela manifestação de 89% (oitenta e nove por cento) do capital social, que se convalidará com a Ata de Reunião que deliberou pela substituição de um e/ou dos outros administradores.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** A administração da sociedade caberá ao sócio **FERNANDA SEKUA SPADA**, com poderes e atribuições de Administrador sócio e de Administrador não sócio, autorizando o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** O administrador declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o

# INCOVIA SOLUÇÕES EM SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA.

CNPJ/MF nº 08.321.096/0001-00

NIRE 41205793847

## SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

000022

acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

§ Único: A sócia **FERNANDA SEKUA SPADA**, declara sob as penas da Lei, para instruir processo perante a Junta Comercial do Estado do Paraná, de que não está sendo processado e nunca foi definitivamente condenado pela prática de crime cuja pena vede em conformidade com a Cláusula Décima Terceira.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** O sócio, nas condições de DIRETOR, Administrador e o Administrador não sócio, recebem a título de remuneração "PRÓ-LABORE", quantia mensal fixada de comum acordo, que poderá ser pago de forma desproporcional, dentro dos limites de dedução do Imposto de Renda, a qual é levada à conta de despesas gerais.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Ficam investidos na função de administrador sócio da sociedade, a Sra. **FERNANDA SEKUA SPADA**, sendo dispensados da prestação de caução.

### Capítulo V – Do Falecimento

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** A sociedade não se dissolve por morte, interdição ou retirada de qualquer dos sócios. Falecendo qualquer sócio quotista, fica assegurado ao cônjuge e aos herdeiros o direito de substituí-lo na sociedade, sendo neste caso, as quotas do falecido distribuídas "Pró Indiviso" aos seus sucessores.

§ Único: Existindo herdeiros menores, serão eles representados por seus tutores, que, no entanto, não podem participar da administração da sociedade, salvo com expressa concordância dos demais sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** O sócio declara que não está incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei, que o impeça de exercer atividade empresarial.

**INCOVIA SOLUÇÕES EM SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA.**

CNPJ/MF nº 08.321.096/0001-00

NIRE 41205793847

**SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

000023

**Capítulo VI – Das Deliberações Sociais**

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:** O sócio que pretender alienar, sob qualquer forma, a qualquer título, no todo ou em parte, as suas quotas, dará aviso, por escrito, aos demais sócios, que tem direito de preferência, em igualdade de preço e condições, à aquisição dessas quotas, na proporção de sua participação social, concedendo-lhes o prazo de 30 (trinta) dias para manifestarem seu interesse na compra.

§ **Primeiro:** À vista das manifestações de interesse, o sócio, nos 15 (quinze) dias subseqüentes promoverá a venda das quotas.

§ **Segundo:** Não exercido por qualquer dos sócios o direito de preferência de que trata o "Caput" deste artigo sócio alienante poderá ofertar sua participação a terceiros, em igualdade de condições à oferta aos sócios, e desde que aceito pela unanimidade, transferir suas quotas ao novo sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:** Serão lícitas todas e quaisquer alterações do presente Contrato Social por deliberação dos sócios que representem a maioria do Capital Social, inclusive designação e/ou destituição de administradores, aumento de capital – onde os sócios terão 30 (trinta) dias para exercer seu direito de subscrição no aumento – bem como a transformação jurídica da sociedade, cisão, fusão, incorporação e associação com outras empresas.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA:** o sócio pode ser excluído mediante a iniciativa da maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, quando estes entenderem que há justa causa.

§ **Primeiro:** Entende-se por justa causa a colocação em risco da continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, o cometimento de falta grave no cumprimento das obrigações de sócio, a incapacidade superveniente e também a ausência da "*affectio societatis*".

**INCOVIA SOLUÇÕES EM SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA.**

CNPJ/MF nº 08.321.096/0001-00

NIRE 41205793847

**SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

**§ Segundo:** A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para este fim, ciente o outro sócio, em tempo hábil, para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

**§ Terceiro:** O sócio excluído receberá seus haveres (capital, lucros e demais créditos), com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA:** Deliberações Sociais e Reunião de Sócios: Dependem de deliberação dos sócios, além de outras matérias indicadas na lei ou no presente contrato:

- a)-aprovação das contas da administração;
- b)-designação dos administradores, quando feita em ato separado;
- c)-destituição dos administradores;
- d)-modo de sua remuneração;
- e)-modificação do contrato social;
- f)-cisão, incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
- g)-nomeação e destituição dos liquidantes e julgamento das suas contas;
- h)-pedido de concordata
- i)-transformação da sociedade;
- j)-outros assuntos de interesse social.

**§ Primeiro:** As deliberações sociais, obedecido o disposto no art. 1.010 da Lei nº 10.406/2002, serão tomadas em reunião dos sócios, convocadas pelos administradores nos casos acima previstos, dispensando-se a realização da mesma quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto da reunião;

**§ Segundo:** A convocação das reuniões será feita por meio de carta registrada com aviso de recebimento (AR), enviada para o endereço dos sócios e deverá conter local, data, hora e ordem do dia, para a instalação da reunião;

# INCOVIA SOLUÇÕES EM SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA.

CNPJ/MF nº 08.321.096/0001-00

NIRE 41205793847

000025

## SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

**§ Terceiro:** É dispensada qualquer formalidade de convocação, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, ciente do local, data, hora e ordem do dia;

**§ Quarto:** As reuniões serão convocadas com antecedência de, no mínimo, 8 (oito) dias úteis da data de sua realização para a primeira convocação, e de cinco dias, para as posteriores;

**§ Quinto:** Uma vez regularmente convocada, dever-se-á observar o quórum de instalação da reunião, o qual deverá ser de no mínimo de  $\frac{3}{4}$  do capital social para a primeira convocação e em segunda convocação com qualquer número;

**§ Sexto:** O sócio pode ser representado na reunião por outro sócio, ou por advogado, mediante outorga de mandato com especificação dos atos autorizados, devendo o instrumento ser levado a registro, juntamente com a ata;

**§ Sétimo:** As reuniões serão presididas por sócio escolhido entre os presentes e caberá ao presidente a escolha do secretário;

**§ Oitavo:** As deliberações dos sócios serão tomadas:

- Pelos votos correspondentes a, no mínimo,  $\frac{3}{4}$  do capital social para: a modificação do contrato social, para a incorporação, fusão, dissolução e cessação do estado de liquidação;

~~5~~ Pelos votos correspondentes a mais da metade do capital social (maioria absoluta) para:

Designação dos administradores, quando em ato separado, destituição dos administradores, estabelecimento do modo de sua remuneração, pedido de concordata e também para transformação de tipo jurídico;

- pelos votos correspondentes a, no mínimo,  $\frac{2}{3}$  do capital social para: designação de administrador não sócio, se o capital estiver integralizado; destituição de sócio nomeado administrador no contrato;

- pela unanimidade dos sócios para: designação de administrador não sócio, se o capital não estiver totalmente integralizado;

~~5~~ pela maioria de votos dos presentes (maioria simples): nos demais casos previstos em lei ou no presente contrato, se este não exigir maioria mais elevada.

**INCOVIA SOLUÇÕES EM SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA.**

CNPJ/MF nº 08.321.096/0001-00

NIRE 41205793847

000026

**SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

§ **Nono:** Dos trabalhos e deliberações tomadas será lavrada ata, no Livro de Atas de Reunião e ata será assinada por todos os presentes;

§ **Vigésimo:** Para produzir seus efeitos legais, cópia da ata autenticada pelos administradores, ou pela mesa, será, nos vinte dias subsequentes à reunião, apresentada para arquivamento e averbação na Junta Comercial, mas, as modificações do ato constitutivo "deliberadas em reunião" devem ser formalizadas em instrumento de alteração contratual;

§ **Vigésimo Primeiro:** A reunião dos sócios deve realizar-se ao menos uma vez por ano, no primeiro quadrimestre seguinte ao término do exercício social, para os fins do disposto na cláusula Vigésima Segunda deste contrato.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

§ **Primeiro:** Os lucros acumulados poderão ser distribuídos a qualquer momento mediante apuração do balanço ou mesmo dentro do exercício, mediante o levantamento do balancete intermediário.

§ **Segundo:** Os sócios representantes da totalidade do capital poderão deliberar pela distribuição de lucros desproporcionais às participações societárias de cada sócio na sociedade.

a)-Os sócios não tem a obrigação de distribuir necessariamente os lucros proporcionalmente entre os sócios de acordo com sua participação, pois não é vedado por dispositivo legal a distribuição desproporcional de lucros entre os sócios.

b)-As demonstrações financeiras da sociedade, deverão estar de acordo com os tributos brasileiros, bem como a correção monetária para sejam válidos.

**Capítulo VII – Das Disposições Gerais**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:** A sociedade será regida pelo contrato social e em casos omissos no presente a sociedade será regida supletivamente pela Lei das Sociedades Anônimas (Lei nº 6.404/76) e Lei 10.406/2002, aplicáveis a espécie.

**INCOVIA SOLUÇÕES EM SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA.**

CNPJ/MF nº 08.321.096/0001-00

NIRE 41205793847

000027

**SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:** Fica eleito o foro da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do presente contrato.

E, por assim estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em 01 (uma) via, de igual teor e forma, obrigando-se fielmente e por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Maringá (PR), 19 de abril de 2021.

\_\_\_\_\_  
**APARECIDO FARIAS SPADA**

CPF: 468.642.299-04

RG: 4.201.430-3

Sócio Administrador

Retirante

\_\_\_\_\_  
**FERNANDA SEKUA SPADA**

CPF: 088.020.559-80

RG: 10.309.354-6

Sócio Administrador

\_\_\_\_\_  
**MARCO ANTONIO SILVA JÚNIOR**

OAB/PR 49359

Advogado



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa INCOVIA SOLUCOES EM SINALIZACAO VIARIA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
01874486980	MARCO ANTONIO DA SILVA JUNIOR
08802055980	FERNANDA SEKUA SPADA
46864229904	APARECIDO FARIAS SPADA



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/04/2021 08:59 SOB N° 20212454269.  
PROTOCOLO: 212454269 DE 23/04/2021.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12102742098. CNPJ DA SEDE: 08321096000100.  
NIRE: 41205793847. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 19/04/2021.  
INCOVIA SOLUCOES EM SINALIZACAO VIARIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

0000299

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

**RG: 10.309.354-6**

POLEGAR DIREITO



ASSINATURA DO TITULAR

*Fernanda S Spada*

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: **10.309.354-6** DATA DE EXPEDIÇÃO: 04/05/2017

NOME: **FERNANDA SEKUA SPADA**

FILIAÇÃO: APARECIDO FARIAS SPADA  
ROSÁRIA APARECIDA SEKUA SPADA

NATURALIDADE: MARINGÁ/PR DATA DE NASCIMENTO: 12/08/1993

DOC. ORIGEM: COMARCA=MARIALVA/PR, SARANDI  
C.NASC=12541, LIVRO=24A, FOLHA=85

CPF: 088.020.559-80

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

É PROIBIDO PLASTIFICAR

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO  
dígito verificador: 00

Emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil  
às 10:06:43 do dia 25/04/2017 (hora e data de Brasília)



CÓDIGO DE CONTROLE  
1874.E223.1140.B95B

Ministério da Fazenda  
Receita Federal

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF

Número  
088.020.559-80

Nome  
FERNANDA SEKUA SPADA

Nascimento  
12/08/1993

MUNICÍPIO DE UBITATÁ

Av. Nilza de O. Pipino, 1862  
CNPJ 75.950.096/0001-10

**AUTENTICAÇÃO**  
Confere com o original

Ubitatá 25/07/22  
*Adriana*



**MODELO DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

O signatário da presente, o (a) senhor (a) FERNANDA SEKUA SPADA representante legalmente constituído da proponente INCOVIA SOLUÇÕES EM SINALIZAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.321.096/0001-00 declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

Maringá, 01 de Agosto de 2022.

FERNANDA SEKUA  
SPADA:088020559  
80

Assinado de forma digital por FERNANDA  
SEKUA SPADA:08802055980  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil,  
ou=34173682000318, ou=Secretaria da  
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-  
CPF AT, ou=(EM BRANCO), ou=presencial,  
cn=FERNANDA SEKUA SPADA:08802055980  
Dados: 2022.08.02 08:47:03 -03'00'

FERNANDA SEKUA SPADA  
CPF nº 088.020.559-80  
RG nº 10.309.354-6

## DECLARAÇÃO DE NÃO NEPOTISMO

DECLARAÇÃO – INCOVIA SOLUCOES EM SINALIZACAO VIARIA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 08.321.096/0001-00, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) Fernanda Sekua Spada portador (a) da Carteira de Identidade nº 10309354-6 e do CPF nº 088.020.559-80, DECLARA sob as penas da lei, para fins de pedido de aditivo, que:

- 1) Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- 2) Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Ubiratã, 25 de julho de 2022.

FERNANDA SEKUA  
SPADA:08802055980

Assinado de forma digital por FERNANDA SEKUA  
SPADA:08802055980  
DN: c=BR, o=CP-Brasil, ou=3417366200318,  
ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB  
e=CPF A1, ou=LEM BRANCOI, ou=previdencial,  
cn=FERNANDA SEKUA SPADA:08802055980  
Dados: 2022.07.25 17:02:12 -03'00'

Assinatura do Representante Legal da Empresa



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

000033A

## Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 026872952-01

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 08.321.096/0001-00  
Nome: INCOVIA SOLUCOES EM SINALIZACAO VIARIA LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 28/09/2022 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: INCOVIA SOLUCOES EM SINALIZACAO VIARIA LTDA**  
**CNPJ: 08.321.096/0001-00**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:10:12 do dia 04/05/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 31/10/2022.

Código de controle da certidão: **1FC9.A8C1.CB12.29E9**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

endereços

endereços



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: INCOVIA SOLUCOES EM SINALIZACAO VIARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 08.321.096/0001-00

Certidão nº: 9997720/2022

Expedição: 29/03/2022, às 14:04:36

Validade: 25/09/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INCOVIA SOLUCOES EM SINALIZACAO VIARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.321.096/0001-00**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir



**Certificado de Regularidade do FGTS -  
CRF**

**Inscrição:** 08.321.096/0001-00  
**Razão Social:** INCOVIA SOLUCOES EM SINALIZACAO VIARIA L  
**Endereço:** R ESTADOS UNIDOS 1083 / JARDIM INTERNORTE / MARINGA / PR / 87045-010

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 27/06/2022 a 26/07/2022

**Certificação Número:** 2022062701521086602533

Informação obtida em 08/07/2022 15:02:54

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MARINGÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

**Certidão Positiva de Débitos com Efeito de Negativa Nº 114348/2022**

Certificamos, conforme requerido por **INCOVIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA E DE SEGU**, CPF/CNPJ nº **08.321.096/0001-00**, para fins DE LICITAÇÃO, que **CONSTAM DÉBITOS MUNICIPAIS** (impostos, taxas, contribuições, receitas não tributárias, inscritos em dívida ativa ou não dos Cadastros Mobiliários e Imobiliários) até a presente data em nome de **INCOVIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA E DE SEGURANÇA LTDA - ME**, CPF/CNPJ nº **08.321.096/0001-00**, situado(a) na cidade de Maringá **MAS QUE SE ENCONTRAM COM A EXIGIBILIDADE SUSPensa EM RAZÃO DO PROCESSO Nº 01.06.00028627/2022.21..**

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal em cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

SINALIZAÇÃO

Emitida em: **10/06/2022**

Válida até: **08/09/2022**

Certidão emitida com base nas normas:

CTN - Código Tributário Nacional

CTM - Código Tributário Municipal

Decreto Municipal nº 1500/2017

Código de Autenticação: **E2C4456C7E60CD38DFED2BC94436AA6**

Para verificar a autenticidade, consulte o site: <http://venus.maringa.pr.gov.br:8090/portal-contribuinte>

SINALIZAÇÃO

# UBIRATÃ

PREFEITURA



## PORTARIA Nº 8, DE 4 DE JANEIRO DE 2022

Constitui Comissão Permanente de Licitação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para integrarem a Comissão Permanente de Licitação, com a finalidade de promover licitações através das modalidades previstas pela Lei Federal nº 8.666, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no âmbito do Município de Ubiratã, no período de 04/01/2022 a 31/12/2022:

**Gabinete**

Geraldo José dos Santos  
Robson Alexandre da Silva

José Soares de Brito  
Maikon Cesar da Rocha Hoshi  
Sullivan José Mohanna Rocha

**Secretaria da Administração**

Maria Inês Bento  
Félix Tibúrcio de Almeida

**Secretaria das Finanças e Planejamento**

Rita Soares Neta Figueiredo  
Valdinei da Silva  
Zuleide Higute dos Reis Silva

**Secretaria da Assistência Social**

Claudineia de Souza Lazaretti  
Ellen Thais da Silva  
Juliana dos Santos Ribeiro  
Nadir Aparecida Braciforte Carvalho  
Orlando dos Santos Filho  
Valdete Izidro de Lima Santos

**Secretaria de Obras**

Guilherme Santa Rosa  
Vitor Hugo Tibúrcio de Almeida

**Secretaria de Desenv. Econômico**

Laércio França de Oliveira  
Reynaldo Borges Reis Neto  
Terezinha Bento

**Secretaria da Saúde**

Adriano Jesualdo  
Orlando Francisco Vieira Filho  
Rozelena Fátima Vieira

**Secretaria da Educação e Cultura**

Andrea Márcia de Souza  
Andréia Brunieri da Silva  
Jacó Carvalho

**Secretaria de S. Urbanos e Pavimentação**

Adriana Cândida Sluzovski  
João Martos Moreno  
José Antônio Torres  
Ronaldo Felipe Maciel

**Secretaria do Esporte e Lazer**

**Secretaria de Viação e Serviços Rurais**

Luiz Antônio Marafon  
Odílio Camargo Alves

**Parágrafo único.** Os servidores designados poderão atuar como Presidente, membro ou secretário da Comissão.

*bela, amada e gentil*



**Art. 2º** Dentre os servidores designados no artigo anterior, de acordo com a Secretaria requisitante e o objeto de cada Processo Licitatório, será composta uma Comissão, contendo um Presidente e dois membros, dentre os quais um será designado como secretário para o certame.

**Art. 3º** Compete a Comissão Permanente de Licitação:

**I** - a análise e julgamento de licitações nas modalidades previstas pela Lei Federal nº 8.666/1993, bem como assinar avisos, editais, atas, pareceres, relatórios e deliberações;

**II** - conduzir a sessão pública; receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e seus anexos; verificar e julgar as condições de habilitação; verificar a conformidade das propostas em relação aos requisitos estabelecidos no edital; encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade competente;

**III** - exercer os trabalhos conforme as disposições constantes na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**MUNICÍPIO DE UBIRATÃ – PR**

O presente ato foi publicado no Jornal oficial Eletrônico do Município de Ubiratã, Edição nº 1494, do dia 04 / 01 / 22, e está disponível no site [www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br), menu Jornal Oficial Online.

Secretaria da Administração  
Divisão de Legislação

**FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO**

*bela, amada e gentil*



## TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XX/2022

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: XXXX/2022.

2. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE TACHÕES BIDIRECIONAL PARA CONSTRUÇÃO E SINALIZAÇÃO DE ROTATÓRIAS.

3. **FUNDAMENTO LEGAL:** A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no Artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

4. **FORNECEDOR:** INCOVIA SOLUÇÕES EM SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 08.321.096/0001-00, com endereço na Rua Estados Unidos, nº 1083, Jardim Internorte, na cidade de Maringá/PR.

5. **VALOR:** R\$ 17.443,63 (Dezessete mil quatrocentos e quarenta e três reais e sessenta e três centavos).

6. **DATA DA RATIFICAÇÃO:** XX/XX/2022.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, XX de XXXX de 2022.

**FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO**

Prefeito de Ubiratã

**Assunto:** Solicitação de parecer - Requisição 318

**De:** Licitação <licitacao@ubirata.pr.gov.br>

**Data:** 02/08/2022 12:00

**Para:** Carlos Daniel - Jurídico <assessoriajuridica@ubirata.pr.gov.br>

Bom dia!

Solicitamos parecer jurídico acerca da minuta de termo de dispensa de licitação em anexo.

--

Atenciosamente,

Thiago Gimenez  
Divisão de Licitações  
(44) 3543 8010  
Município de Ubatã

— Anexos: —

Termo de Dispensa - tachões bidirecionais para rotatórias.docx	47,7KB
requisição 318.pdf	3,5MB



**PARECER JURÍDICO**

Ao Departamento de Licitações

**MODALIDADE:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 318/2022

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE TACHÕES BIDIRECIONAIS PARA CONSTRUÇÃO E SINALIZAÇÃO DE ROTATÓRIAS.

Trata-se de um parecer jurídico referente a solicitação de licitação nº 150/2022, consistente na formalização de procedimento na modalidade indicada de dispensa de licitação, para aquisição de tachões bidirecionais para construção e sinalização de rotatórias.

A justificativa é de que *“A contratação do objeto em questão faz-se necessária para a construção e sinalização de rotatórias na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, Avenida Ascânio Moreira de Carvalho, Avenida João Medeiros e Avenida João Pipino. Essas taxas de sinalização bidirecional ajudam a prevenir acidentes, pois as mesmas delimitam e assinalam direção a ser percorrida. O tachão é um dispositivo delimitador que impõe ao condutor a utilização do espaço destinado à sua circulação.”*

Desde logo, cumpre destacar que ao Assessor Jurídico não cabe analisar o mérito da contratação. Entretanto, incumbe a este profissional verificar o cumprimento das normas e princípios que regem a atividade da Administração Pública e, especialmente, avaliar as minutas de edital de licitação e do respectivo contrato, na forma do artigo 38, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93, quanto aos aspectos jurídicos envolvidos.

No presente caso, há que se ressaltar que a licitação de obras, serviços e compras e alienações passou a ser uma exigência constitucional para toda a Administração Pública, direta indireta e fundacional ressalvados os casos específicos na legislação pertinente, constante no inciso XXI, do art. 37 da Constituição Federal de 1988, vejamos:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.



A obrigatoriedade da realização do procedimento licitatório é um corolário do princípio constitucional da isonomia, previsto na Constituição Federal de 1988 (art. 5º, I), pelo qual, todos devem receber tratamento igual pelo Estado. Segundo o constitucionalista Alexandre de Moraes, *"a licitação representa, portanto, a oportunidade de atendimento ao interesse público, pelos particulares, numa situação de igualdade"*.

Em que pese à obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

A dispensa de licitação é uma dessas modalidades de contratação direta. O artigo 24, da Lei 8.666/93 elenca os possíveis casos de dispensa.

Tendo em vista o valor da contratação, o responsável pelas Licitações, Compras e Contratos sugere que a aquisição se dê por dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

A licitação dispensada, ensina Hely Lopes Meirelles, *"é aquela que a própria lei declarou-a como tal"*. José Santos Carvalho Filho acrescenta que esta se caracteriza pela circunstância de que, em tese, poderia o procedimento ser realizado, mas que, pela particularidade do caso, decidiu o legislador não torná-lo obrigatório.

Cabe aqui certa discricionariedade do agente administrativo, já que a licitação não é proibida. Entretanto, este deve levar em conta que a realização do certame deve também ser vantajosa para a Administração e respeitar o princípio da economicidade.

A Lei nº 8.666/93, ao instituir as normas para licitações e contratos da Administração Pública, autorizou a dispensa de licitação em várias hipóteses, ainda que possível a competição. São circunstâncias peculiares que aconselham a contratação direta, desde que preenchidos os requisitos previstos em lei.

Nesse caso, portanto, o legislador entendeu que, em função do pequeno valor financeiro envolvido, não se justificaria a realização de um procedimento licitatório pela Administração.



Depreende-se, pois, que, nessa hipótese, em razão do pequeno valor envolvido, a legislação autoriza que se reduzam as formalidades prévias às contratações pela Administração Pública.

Os valores de referências apresentados, podem ser checados pela comissão de licitação se estão dentro dos de mercado bem como promover a verificação de disponibilidade de caixa.

Conforme justificativa apresentada, o objeto pretendido aquisição de equipamentos de sinalização viária, que ajudaram a prevenir acidentes, pois as mesmas delimitam e assinalam direção a ser percorrida, sendo indicado a aquisição pela Secretaria competente.

Em circunstancias como essas, não pode o apego à legalidade estrita impedir a adoção de soluções extraordinária, embora consentâneas ao regime jurídico de Direito Público. Além de sedimentar o principio da legalidade como mandamento de juridicidade administrativa, o agir administrativo, para que seja válido e eficaz em consonância como o modelo desenvolvido pela Constituição de 1988, depende de um comprometimento com o enfrentar dos paradoxos que a realidade empírica, complexa, possa demandar.

Com relação à minuta do termo trazido à colação para análise, tem-se que os mesmos estão de acordo com os dispositivos legais pertinentes, estando presente as informações e cláusulas elencadas como essenciais pela Lei nº 8.666/93. No mais, pela análise jurídica não foram detectadas irregularidades ou contrariedade à legislação pertinente, devendo ser providenciado a elaboração de minuta de contrato.

Desta forma, da análise racional e jurídica, tem-se que a Dispensa de Licitação preenche os requisitos exigidos pela legislação vigente, entendemos por ora, não haver óbice legal para o presente processo de Dispensa de Licitação.

É o parecer.

Ubiratã, 05 de agosto de 2022.

**Carlos Daniel Sobierai Machado**  
**Assessor Jurídico**  
**OAB/PR 65.323**

UBIRATÃ

PREFEITURA



000458

MEMORANDO Nº 01

De: Divisão de Licitação

Para: Controladoria Geral Municipal

Encaminhamos a requisição de dispensa de licitação nº 318, visando à aquisição de tachões bidirecionais para construção e sinalização de rotatórias, para análise, folhas 01 a 44.

Ubiratã, 09 de agosto de 2022.

Recebido em: 09/08/2022

14: 49

Requisição nº.:	318/2022		
Solicitante:	Urbanos		
Objeto:	Aquisições de tachões bidirecional para construção e sinalização de rotatórias		
Valor	R\$-17.443,63		
DOCUMENTOS NECESSÁRIOS			
		S,N, NA	Fl.
01	Processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado. (Lei nº 8.666/93, art. 38, caput)	S	01 a 45
02	Autorização do chefe do poder executivo (Lei nº 8.666/93, art. 38, caput)	S	01
03	Indicação do recurso próprio para a despesa e comprovação da existência de previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações a serem assumidas no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma? (art. 72, § 2º, III, art. 14, caput e art. 38 caput Lei nº 8.666/93).	S	10
04	Requisição da secretaria, contendo: a) definição clara do objeto a ser contratado (termo de referência); b) quantitativos; c) local de entrega; d) prazo de entrega; e) assinatura dos responsáveis; (Lei nº 8.666/93, art. 38, caput)	S	01
05	Termo de referência/projeto básico elaborado pelo setor requisitante devidamente assinado pelo secretário? Contendo: (Lei nº 8.666/93, art. 38, caput) - Descrição clara do objeto inclusive das unidades e quantidades a serem adquiridas. - fundamentação simplificada da contratação - descrição resumida do serviço e da solução apresentada; - requisitos da contratação; - critérios de medição e pagamento; - estimativas dos preços; e adequação orçamentaria.	S	02 e 03
06	Justificativa fundamentada dos quantitativos requisitados, tais como demonstrativo de consumo dos exercícios anteriores, relatórios do almoxarifado e/ou outros dados objetivos que demonstrem o dimensionamento adequado da aquisição/contratação? (art. 8º e art. 15, §7º, II, da Lei 8.666/93)	NA	-
07	IV - pesquisa com os fornecedores.	S	06 A 08
08	Mapa (planilha) comparativo dos preços, quando for o caso. (art. 7º, § 2º, II e art. 15, XII, "a", IN/SLTI 02/2008 / art. 43, IV da Lei nº 8.666/93 e art. 15, XII, "b", IN/SLTI 02/2008)	S	05
09	Justificativa de preço e da escolha do fornecedor (Lei nº 8.666/93, art. 24) e (art. 26, § único, II da Lei 8.666/93)	S	04
10	Declaração do ordenador de despesa (Art 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101)	S	09
11	Consta justificativa da situação de dispensa com os elementos necessários à sua caracterização? Que deve conter a indicação do dispositivo legal aplicável (Lei nº 8.666/93, art. 24)		
12	Declaração do cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição Federal (proibição de trabalho infantil) (Lei nº 8.666/93, art. 27, V)	S	31
13	Minuta do contrato (Lei nº 8.666/93, art. 38,) (quando for o caso)	NA	-
14	Manifestação Jurídica (Lei nº 8.666/93, art. 38, único)	S	42 a 44
15	Documentação de regularidade do cadastro do fornecedor junto ao SICAF. (Lei nº 8.666/93, art. 28, 29 e 31)		(*)
16	Documentação de habilitação jurídica. Devem ser Autenticadas (pode ser por servidor efetivo) IN-AS 002/2020	Contrato social	S 12 a 28
		Procurações	NA -
		CNPJ	S 11
		Doc. Dos responsáveis	S 29, 30
17	Documentos de regularidade fiscal e trabalhista (certidões negativas) (Lei nº 8.666/93, art. 28, 29 e 31)	Municipal	S 37
		Estadual	S 33
		Federal	S 34
		INSS	
		FGTS	S 36
	Trabalhista	S 35	
18	Documentos de qualificação técnica, (art. 30 Lei 8.666/93, quando for cabível).	NA	
19	Nomeação de fiscal e gestor	S	02
20	Declaração de não nepotismo	S	32

MANIFESTAÇÃO Nº - 120/2022	
Processo/Requisição	Requisição nº318 /2022
Finalidade:	Aquisições de tachões bidirecional para construção e sinalização de rotatórias.
Base Legal	Lei nº 8.666/93
Requisitante:	Secretaria de Serviços urbanos
Modo de contratação	Dispensa por valor.
Contratado (a)	INCOVIA SOLUÇÕES EM SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA, CNPJ: 083210960001-00.

Trata-se de análise concomitante das documentações que chegou a este setor de Controle Interno no dia 09/08/2022, encaminhado pela Divisão de Licitação, referente à contratação da empresa INCOVIA SOLUÇÕES EM SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA, CNPJ: 083210960001-00. Cujo objeto é "Aquisições de tachões bidirecional para construção e sinalização de rotatórias" no valor de R\$ 17.443,63.

Por se tratar, de realização de despesas no referido procedimento de Dispensa de licitação, resta configurado a competência da Divisão de Controle interno para análise da presente manifestação, pelo que fazemos nos termos a seguir expostos.

Em análise ao supracitado processo e aplicação de *checklist* verifica-se, que os documentos anexados **não foram suficientes**, para o cumprimento aos princípios da legalidade, do interesse público e da eficiência, aos atos administrativos necessários a contratação.

Constatamos as seguintes falhas:

- 1- Inserir ao processo declaração da ciência do fiscal responsável pelo contrato;
- 2- É necessária a atualização da certidão de FGTS, constante na página 36;
- 3- Atender a solicitação jurídica página 44 de providenciar a elaboração da minuta do contrato.

Ressalva-se que a presente manifestação foi baseada unicamente em documentos apresentados junto ao processo pela secretaria solicitante, ficando

*[Handwritten initials]*

presumida a autenticidade dos documentos bem como legitimidade das assinaturas, assim, o Controle Interno, em situação que o próprio ordenamento jurídico reconhece medidas excepcionais para o atendimento do interesse público.

Face ao exposto, este órgão de Controle Interno **conclui que este processo estará apto a gerar despesas para esta municipalidade somente depois de sanadas os apontamentos acima.**

É a manifestação

Ubiratã-PR, 12 de agosto de 2022.

gov.br

Documento assinado digitalmente  
JOSE PAULO SAMPAIO DE SOUZA  
Data: 17/08/2022 14:54:10-0300  
Verifique em <https://verificador.itl.br>

José Paulo Sampaio de Souza  
Chefe de Divisão do Controle Interno  
Auditoria Governamental e Transparência

Recebido em

17, 08, 22  
16:53

Nome Legível

*Aucimano Amodeo*

Carimbo/Assinatura

*[Handwritten signature]*

**CONTRATO N.º XX/2022  
PROCESSO N.º XXXX/2022  
DISPENSA POR LIMITE N.º XX/2022**

O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 76.950.096/0001-10, com sede administrativa na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubitatã - Paraná, CEP 85.440-000, representada pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG 4.312.558-3 PR e inscrito no CPF 600.760.209-59, doravante denominado como CONTRATANTE, e a empresa **INCOVIA SOLUÇÕES EM SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 08.321.096/0001-00, situada na Rua Estados Unidos, nº 1083, Jardim Internorte, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, doravante designada como CONTRATADA, firmam o presente contrato que se regerá pelas condições estabelecidas no Processo Licitatório nº XXXX/2022, Dispensa de Licitação n.º XX/2022 e de acordo com as cláusulas a seguir:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a AQUISIÇÃO DE TACHÕES BIDIRECIONAIS PARA CONSTRUÇÃO E SINALIZAÇÃO DE ROTATÓRIAS.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO**

2.1. A execução do objeto do contrato se dará na seguinte especificação, quantidade e valor:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL
1	1	Cola plástica 30 kg	3	BD	408,01	1.224,03
1	2	Tachão bidirecional amarelo	430	UN.	37,72	16.219,60

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATADO**

3.1. O valor global da contratação está fixado em R\$-17.443,63 (Dezessete mil quatrocentos e quarenta e três reais e sessenta três centavos).

3.2. No valor previsto estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

4.1. A vigência da contratação será de 30 dias, iniciada a partir da assinatura do instrumento de contrato.

**5. CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

5.1. O fornecimento do objeto será solicitado de imediato, de maneira Integral.

5.1.1. O prazo para entrega do objeto será de até 10 dias úteis contados do recebimento da Ordem de compras.



5.1.2. No caso de recusa do objeto contratado, o prazo para substituição será a metade do prazo inicialmente estipulado para entrega, sujeitando-se à contratada às penalidades previstas no presente contrato.

5.1.3. Os prazos mencionados poderão ser alterados na forma que dispõe o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. Os produtos deverão ser fornecidos em perfeitas condições, novos, sem uso, conforme especificações, prazo e local constantes no presente Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal.

5.2.1. Os produtos deverão ser entregues no seguinte endereço: Secretaria de Serviços Urbanos – Av. João Medeiros s/n – Vila Recife, próximo ao Lar dos velhinhos.

5.3. O objeto deverá ser entregue em veículo próprio da contratada, podendo ser ainda através de serviços postais, transportadoras ou outros serviços de entrega, vedada a entrega através de veículos oficiais e/ou servidores do contratante.

5.3.1. A contratada se sujeita ao recebimento provisório do objeto pelo contratante para fins de conferência, independente da forma de entrega, cabendo exclusivamente à contratada a retirada/substituição do objeto recusado.

5.4. A contratada deverá arcar com todas as despesas referentes à entrega do objeto, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.

5.5. O objeto deverá ser entregue com declaração da garantia, sob pena de recusa, sendo responsabilidade da contratada a substituição e/ou manutenção do objeto durante o período de garantia, sem ônus adicionais ao município.

## **6. CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

6.1. Após a entrega de cada pedido, o objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

6.2. O contratante se reserva ao direito de não aceitar objeto que não estiver em conformidade com as exigências apresentadas no presente contrato.

6.2.1. O motivo da recusa será fundamentado pelo Fiscal do Contrato através de notificação, encaminhada por escrito à contratada, através do e-mail o qual foi encaminhada a Ordem de Compras.

6.3. A contratada é obrigada a substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ainda que tenha sido recebido definitivamente.

6.3.1. No caso de não aceitação do objeto, seja no recebimento provisório ou definitivo, os ônus com a substituição correrão exclusivamente por conta da contratada, independente da forma de entrega.

6.4. O objeto que por ventura venha a ser recusado deverá ser substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas no presente contrato.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

PR/S

7.1. São direitos da CONTRATANTE:

- 7.1.1. Receber a prestação do objeto deste contrato nas condições previstas;
- 7.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas no presente contrato;
- 7.1.3. Modificar, unilateralmente, o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;
- 7.1.4. Fiscalizar a execução do presente contrato;
- 7.1.5. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

7.2. São obrigações da CONTRATANTE:

- 7.2.1. Adquirir o objeto do presente contrato em sua totalidade, salvo nas hipóteses previstas em lei;
- 7.2.2. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;
- 7.2.3. Cumprir os prazos previstos no presente contrato;
- 7.2.4. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;
- 7.2.5. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;
- 7.2.6. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da contratação;
- 7.2.7. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

7.3. São obrigações da CONTRATADA:

- 7.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes no presente contrato e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 7.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados a CONTRATANTE ou a terceiros, causados durante a execução do contrato;
- 7.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;
- 7.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078 de 1990);
- 7.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente contrato, o objeto com avarias ou defeitos;



7.3.6. Manter contatos com a CONTRATANTE, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;

7.3.7. Comunicar a CONTRATANTE, com antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos para execução do objeto, com a devida comprovação;

7.3.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pela CONTRATANTE;

7.3.9. Apresentar cópia autêntica do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, sempre que houver alteração;

7.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

7.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

7.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato;

7.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los à CONTRATANTE no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas.

## 8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado após o recebimento do pedido, no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

8.2. A fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

8.3. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
1001	3935	339030440000	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS		17.443,63

## 9. CLÁUSULA NONA – DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

9.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

EM =  $I \times N \times VP$ , onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2. Os preços contratados poderão ser alterados visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

10.2.1. Em eventual solicitação de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá encaminhar pedido de reequilíbrio econômico financeiro ao Gestor do Contrato, demonstrando quais itens da planilha de custos estão economicamente defasados e que estão ocasionando desequilíbrio do contrato.

10.2.2. Recebida a solicitação, a CONTRATANTE verificará os custos dos itens constantes da proposta da CONTRATADA, em confronto com a planilha de custos que deve acompanhar a solicitação de reequilíbrio e a ocorrência de fato que justifique modificações do contrato para mais ou para menos.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

11.1. Os preços poderão ser reajustados após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta.

11.2. O reajuste do preço contratado estará limitado à variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro que vier a substituí-lo, considerando o índice do mês anterior ao da apresentação da proposta e o índice do mês anterior ao do aniversário da proposta.

11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. Caberá a gestão da contratação ao servidor Ronaldo Felipe Maciel, lotado na Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação.

12.2. Caberá a fiscalização da contratação ao servidor José Antônio Torres dos Santos, lotado na Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação, e na sua ausência, ficará a cargo do servidor Júlio Cesar Paixão, lotado na Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação.

12.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.



12.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização da CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

12.5. As comunicações entre CONTRATANTE e CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.6. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 5/2022.

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa;

13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubiratã;

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.2. As multas poderão ser:

13.2.1. De caráter moratório, pelo atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, nos seguintes percentuais:

13.2.1.1. 2% (Dois por cento) ao dia, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, até o limite máximo de 30 (trinta) dias.

A. Extrapolado o limite máximo de 30 (trinta) dias, o percentual da multa será calculado em dobro.

13.2.1.2. 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual durante sua execução, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato.

13.2.2. De caráter compensatório, sem prejuízo das multas moratórias, nos seguintes percentuais:

13.2.2.1. 10% (Dez por cento), incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, pela inexecução parcial do objeto;

13.2.2.2. 15% (Quinze por cento) sobre o valor total do contrato, pela sua inexecução total.

13.3. A CONTRATADA poderá ser suspensa temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de Ubiratã pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.3.1. Abandonar a execução do contrato;

13.3.2. Incurrir em inexecução contratual; e

13.3.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.4. A CONTRATADA poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.4.1. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, a execução contratual;

13.4.2. Agir, comprovadamente, de má-fé na relação contratual;

13.4.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.5. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com o Município de Ubiratã ou da declaração de inidoneidade:

13.5.1. Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

13.5.2. Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no subitem anterior.

13.6. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência.

13.7. A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados no termo de aplicação de penalidade, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a mesma tenha direito.

13.7.1. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

13.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.9. Concomitante às penalidades previstas, a CONTRATADA se sujeita ao descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. A aplicação das penalidades previstas fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO DO CONTRATO**

14.1. Constituem motivos para rescisão contratual:

14.1.1. A inexecução parcial ou total das obrigações assumidas;

14.1.2. As hipóteses especificadas nos arts. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.



14.2. A rescisão do contrato poderá ser:

14.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

14.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

14.2.3. Judicial, nos termos da legislação.

14.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

15.1. À CONTRATADA é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente os direitos e obrigações decorrentes do contrato.

#### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - VINCULAÇÃO AO CONTRATO**

16.1. Ficam vinculados ao contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e seus anexos e a proposta final da CONTRATADA.

#### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ANTICORRUPÇÃO**

17.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, "Leis Anticorrupção") e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

17.1.1. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

17.1.2. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

17.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

#### **18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

18.1. O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

**19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS**

19.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

**20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO**

20.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubitatã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubitatã - Paraná, XX de XXXXXXX de 2022.

**MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**  
Prefeito

**INCOVIA SOLUÇÕES EM SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA**  
Representante Legar da empresa

*MPB*

TERMO DE CIÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

REQUISIÇÃO: 318/2022

OBJETO: Aquisição de tachões bidirecional para construção e sinalização de rotatórias.

TERMO DE CIÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

Declaro que serei responsável pela fiscalização do contrato originado por esse processo e essa portaria, acompanhando a sua execução e adotando os procedimentos que se fizerem necessários para exigir seu fiel cumprimento, de acordo com as cláusulas do instrumento e disposições legais que regulam a matéria.

OBJETO: Aquisição

SECRETARIA: Serviços Urbanos e Pavimentação

SERVIDOR: José Antônio Torres

CARGO/ FUNÇÃO: chefe de coleta de lixo e entulhos

SETOR DE LOTAÇÃO: Serviços Urbanos e Pavimentação

FONE DE CONTATO: 44 3543 4358

OBJETO: Aquisição

Ubatã, 15 de Agosto de 2022.

OBJETO: Aquisição

*for  
torres*

Assinatura do fiscal do contrato

OBJETO: Aquisição

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF****Inscrição:** 08.321.096/0001-00**Razão Social:** INCOVIA SOLUCOES EM SINALIZACAO VIARIA L**Endereço:** R ESTADOS UNIDOS 1083 / JARDIM INTERNORTE / MARINGA / PR /  
87045-010

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 04/08/2022 a 02/09/2022**Certificação Número:** 2022080402014721574617

Informação obtida em 15/08/2022 16:07:13

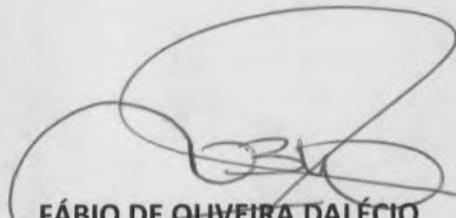
A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



## TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 46/2022

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5777/2022.
2. OBJETO: AQUISIÇÃO DE TACHÕES BIDIRECIONAIS PARA CONSTRUÇÃO E SINALIZAÇÃO DE ROTATÓRIAS.
3. FUNDAMENTO LEGAL: A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no Artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.
4. FORNECEDOR: INCOVIA SOLUÇÕES EM SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 08.321.096/0001-00, com endereço na Rua Estados Unidos, nº 1083, Jardim Internorte, na cidade de Maringá/PR.
5. VALOR: R\$ 17.443,63 (Dezessete mil quatrocentos e quarenta e três reais e sessenta e três centavos).
6. DATA DA RATIFICAÇÃO: 18/08/2022.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 18 de agosto de 2022.



**FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO**  
Prefeito de Ubiratã

**CONTRATO N.º 137/2022**  
**PROCESSO N.º 5777/2022**  
**DISPENSA POR LIMITE N.º 46/2022**

O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 76.950.096/0001-10, com sede administrativa na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubatã - Paraná, CEP 85.440-000, representada pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG 4.312.558-3 PR e inscrito no CPF 600.760.209-59, doravante denominado como CONTRATANTE, e a empresa **INCOVIA SOLUÇÕES EM SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 08.321.096/0001-00, situada na Rua Estados Unidos, nº 1083, Jardim Internorte, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, doravante designada como CONTRATADA, firmam o presente contrato que se regerá pelas condições estabelecidas no Processo Licitatório nº 5777/2022, Dispensa de Licitação nº 46/2022 e de acordo com as cláusulas a seguir:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a AQUISIÇÃO DE TACHÕES BIDIRECIONAIS PARA CONSTRUÇÃO E SINALIZAÇÃO DE ROTATÓRIAS.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO**

2.1. A execução do objeto do contrato se dará na seguinte especificação, quantidade e valor:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL
1	1	Cola plástica 30 kg	3	BD	408,01	1.224,03
1	2	Tachão bidirecional amarelo	430	UN.	37,72	16.219,60

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATADO**

3.1. O valor global da contratação está fixado em R\$-17.443,63 (Dezessete mil quatrocentos e quarenta e três reais e sessenta e três centavos).

3.2. No valor previsto estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

4.1. A vigência da contratação será de 30 dias, iniciada a partir da assinatura do instrumento de contrato.

**5. CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

5.1. O fornecimento do objeto será solicitado de imediato, de maneira Integral.

5.1.1. O prazo para entrega do objeto será de até 10 dias úteis contados do recebimento da Ordem de compras.



5.1.2. No caso de recusa do objeto contratado, o prazo para substituição será a metade do prazo inicialmente estipulado para entrega, sujeitando-se à contratada às penalidades previstas no presente contrato.

5.1.3. Os prazos mencionados poderão ser alterados na forma que dispõe o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. Os produtos deverão ser fornecidos em perfeitas condições, novos, sem uso, conforme especificações, prazo e local constantes no presente Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal.

5.2.1. Os produtos deverão ser entregues no seguinte endereço: Secretaria de Serviços Urbanos – Av. João Medeiros s/n – Vila Recife, próximo ao Lar dos velhinhos.

5.3. O objeto deverá ser entregue em veículo próprio da contratada, podendo ser ainda através de serviços postais, transportadoras ou outros serviços de entrega, vedada a entrega através de veículos oficiais e/ou servidores do contratante.

5.3.1. A contratada se sujeita ao recebimento provisório do objeto pelo contratante para fins de conferência, independente da forma de entrega, cabendo exclusivamente à contratada à retirada/substituição do objeto recusado.

5.4. A contratada deverá arcar com todas as despesas referentes à entrega do objeto, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.

5.5. O objeto deverá ser entregue com declaração da garantia, sob pena de recusa, sendo responsabilidade da contratada a substituição e/ou manutenção do objeto durante o período de garantia, sem ônus adicionais ao município.

## **6. CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

6.1. Após a entrega de cada pedido, o objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

6.2. O contratante se reserva ao direito de não aceitar objeto que não estiver em conformidade com as exigências apresentadas no presente contrato.

6.2.1. O motivo da recusa será fundamentado pelo Fiscal do Contrato através de notificação, encaminhada por escrito à contratada, através do e-mail o qual foi encaminhada a Ordem de Compras.

6.3. A contratada é obrigada a substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ainda que tenha sido recebido definitivamente.

6.3.1. No caso de não aceitação do objeto, seja no recebimento provisório ou definitivo, os ônus com a substituição correrão exclusivamente por conta da contratada, independente da forma de entrega.

6.4. O objeto que por ventura venha a ser recusado deverá ser substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas no presente contrato.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

7.1. São direitos da CONTRATANTE:

- 7.1.1. Receber a prestação do objeto deste contrato nas condições previstas;
- 7.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas no presente contrato;
- 7.1.3. Modificar, unilateralmente, o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;
- 7.1.4. Fiscalizar a execução do presente contrato;
- 7.1.5. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

7.2. São obrigações da CONTRATANTE:

- 7.2.1. Adquirir o objeto do presente contrato em sua totalidade, salvo nas hipóteses previstas em lei;
- 7.2.2. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;
- 7.2.3. Cumprir os prazos previstos no presente contrato;
- 7.2.4. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;
- 7.2.5. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;
- 7.2.6. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da contratação;
- 7.2.7. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

7.3. São obrigações da CONTRATADA:

- 7.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes no presente contrato e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 7.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados a CONTRATANTE ou a terceiros, causados durante a execução do contrato;
- 7.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;
- 7.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078 de 1990);
- 7.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente contrato, o objeto com avarias ou defeitos;



7.3.6. Manter contatos com a CONTRATANTE, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;

7.3.7. Comunicar a CONTRATANTE, com antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos para execução do objeto, com a devida comprovação;

7.3.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pela CONTRATANTE;

7.3.9. Apresentar cópia autêntica do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, sempre que houver alteração;

7.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

7.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

7.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato;

7.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los à CONTRATANTE no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas.

## 8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado após o recebimento do pedido, no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

8.2. A fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

8.3. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
1001	3935	339030440000	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS	LIVRE	17.443,63

## 9. CLÁUSULA NONA – DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

9.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$I = (TX / 100) / 365$

$EM = I \times N \times VP$ , onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

10.1. O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2. Os preços contratados poderão ser alterados visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

10.2.1. Em eventual solicitação de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá encaminhar pedido de reequilíbrio econômico financeiro ao Gestor do Contrato, demonstrando quais itens da planilha de custos estão economicamente defasados e que estão ocasionando desequilíbrio do contrato.

10.2.2. Recebida a solicitação, a CONTRATANTE verificará os custos dos itens constantes da proposta da CONTRATADA, em confronto com a planilha de custos que deve acompanhar a solicitação de reequilíbrio e a ocorrência de fato que justifique modificações do contrato para mais ou para menos.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE**

11.1. Os preços poderão ser reajustados após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta.

11.2. O reajuste do preço contratado estará limitado à variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro que vier a substituí-lo, considerando o índice do mês anterior ao da apresentação da proposta e o índice do mês anterior ao do aniversário da proposta.

11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

12.1. Caberá a gestão da contratação ao servidor Ronaldo Felipe Maciel, lotado na Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação.

12.2. Caberá a fiscalização da contratação ao servidor José Antônio Torres dos Santos, lotado na Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação, e na sua ausência, ficará a cargo do servidor Júlio Cesar Paixão, lotado na Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação.



12.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

12.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização da CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

12.5. As comunicações entre CONTRATANTE e CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.6. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 5/2022.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1. Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa;

13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubiratã;

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.2. As multas poderão ser:

13.2.1. De caráter moratório, pelo atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, nos seguintes percentuais:

13.2.1.1. 2% (Dois por cento) ao dia, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, até o limite máximo de 30 (trinta) dias.

A. Extrapolado o limite máximo de 30 (trinta) dias, o percentual da multa será calculado em dobro.

13.2.1.2. 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual durante sua execução, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato.

13.2.2. De caráter compensatório, sem prejuízo das multas moratórias, nos seguintes percentuais:

13.2.2.1. 10% (Dez por cento), incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, pela inexecução parcial do objeto;

13.2.2.2. 15% (Quinze por cento) sobre o valor total do contrato, pela sua inexecução total.

13.3. A CONTRATADA poderá ser suspensa temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de Ubiratã pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:



UB

- 13.3.1. Abandonar a execução do contrato;
- 13.3.2. Incorrer em inexecução contratual; e
- 13.3.3. Demais hipóteses previstas em lei.
- 13.4. A CONTRATADA poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:
- 13.4.1. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, a execução contratual;
- 13.4.2. Agir, comprovadamente, de má-fé na relação contratual;
- 13.4.3. Demais hipóteses previstas em lei.
- 13.5. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com o Município de Ubatuba ou da declaração de inidoneidade:
- 13.5.1. Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
- 13.5.2. Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no subitem anterior.
- 13.6. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência.
- 13.7. A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados no termo de aplicação de penalidade, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a mesma tenha direito.
- 13.7.1. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.
- 13.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 13.9. Concomitante às penalidades previstas, a CONTRATADA se sujeita ao descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
- 13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 13.11. A aplicação das penalidades previstas fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO DO CONTRATO**



14.1. Constituem motivos para rescisão contratual:

14.1.1. A inexecução parcial ou total das obrigações assumidas;

14.1.2. As hipóteses especificadas nos arts. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. A rescisão do contrato poderá ser:

14.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

14.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

14.2.3. Judicial, nos termos da legislação.

14.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

15.1. À CONTRATADA é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente os direitos e obrigações decorrentes do contrato.

#### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - VINCULAÇÃO AO CONTRATO**

16.1. Ficam vinculados ao contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e seus anexos e a proposta final da CONTRATADA.

#### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ANTICORRUPÇÃO**

17.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, "Leis Anticorrupção") e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

17.1.1. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

17.1.2. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

17.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

**18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

18.1. O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

**19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS**

19.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

**20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO**

20.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubitatã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubitatã - Paraná, 18 de agosto de 2022.



**MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**  
Prefeito

INCOVIA SOLUCOES EM  
SINALIZACAO VIARIA  
LTDA:08321096000100

Digitally signed by INCOVIA SOLUCOES EM SINALIZACAO  
VIARIA LTDA:08321096000100  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PR, l=Maringa,  
ou=VideoConferencia, ou=40312993000151, ou=Secretaria  
da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e CNPJ A1,  
ou=INCOVIA SOLUCOES EM SINALIZACAO VIARIA  
LTDA:08321096000100  
Date: 2022.08.18 17:38:03 -03'00'

**INCOVIA SOLUÇÕES EM SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA**  
Representante Legar da empresa



# JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

000070

SEXTA-FEIRA, 19 DE AGOSTO DE 2022

EDIÇÃO SEMANAL Nº 1.614- ANO: XVII

Página 11 de 12

www.ubirata.pr.gov.br

CONTRATADO (A): WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARES LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 10.786.517/0001-01.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5299/2021.

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de cessão de uso de sistema de controle de frequência para os servidores públicos da Secretaria de Saúde, com comodato de equipamentos.

FINALIDADE DO ADITIVO: Prorrogar a vigência do contrato em doze meses, passando o término do mesmo para 19 de agosto de 2023, ratificando o valor de R\$ 31.569,80 para consumo no período, conforme solicitação da Secretaria da Saúde e parecer jurídico anexo nos autos do processo. Assim, fica o valor global do contrato atualizado para R\$ 63.139,60.

NOVA VIGÊNCIA: 19/08/2023

DATA DA ASSINATURA: 18/08/2022

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 288/2021**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBIRATÃ – CNPJ 76.950.096/0001-10

FORNECEDOR: M APARECIDA MEIRELES DA SILVA BATINGA, CNPJ nº 29.889.651/0001-66.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5431/2021

OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de resmas de papel sulfite para atender as necessidades dos estabelecimentos de Saúde do Município de Ubiratã.

FINALIDADE DO ADITIVO: Conceder reequilíbrio econômico financeiro ao item 01.

VALOR: R\$ 4.639,80

DATA DA ASSINATURA: 11/08/2022.

**EXTRATO 1º ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 34/2022**

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A): LUCIANE ULIANO TERTO, inscrita no CNPJ nº 06.092.588/0001-37

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5535/2022

OBJETO DO CONTRATO: Aquisição parcelada de achocolatado em pó e leite, destinado a Secretaria de Viação e Serviços Rurais.

FINALIDADE DO ADITIVO: Conceder reequilíbrio econômico-financeiro ao item 01.

VALOR: R\$ 4.460,00 (Quatro mil quatrocentos e sessenta reais)

DATA DA ASSINATURA: 18/08/2022

**EXTRATO 1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 107/2021**

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A): ARTHUR MENDES MONTENEGRO FILHO, inscrito no CPF nº 128.002.524-72

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5333/2021.

OBJETO DO CONTRATO: Locação de imóvel para funcionamento da Divisão de Agricultura e Pecuária.

FINALIDADE DO ADITIVO: Prorrogar a vigência do contrato pelo prazo de 12 meses, passando o término do mesmo para o dia 19 de Agosto de 2023.

NOVA VIGÊNCIA: 19/08/2023

DATA DA ASSINATURA: 19/08/2022

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 46/2022**

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5777/2022.

2. OBJETO: AQUISIÇÃO DE TACHÕES BIDIRECIONAIS PARA CONSTRUÇÃO E SINALIZAÇÃO DE ROTATÓRIAS.

3. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação fundamentada no Artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

4. FORNECEDOR: INCOVIA SOLUÇÕES EM SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 08.321.096/0001-00, com endereço na Rua Estados Unidos, nº 1083, Jardim Internorte, na cidade de Maringá/PR.

5. VALOR: R\$ 17.443,63 (Dezessete mil quatrocentos e quarenta e três reais e sessenta e três centavos).

6. DATA DA RATIFICAÇÃO: 18/08/2022.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 18 de agosto de 2022.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubiratã

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O Prefeito de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolve HOMOLOGAR a presente Licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5740/2022.

2. MODALIDADE Nº: 113/2022

3. OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de materiais para executar pavimentação em TST (Tratamento Superficial Triplo) sobre trecho de pavimentação poliédrica existente.

4. FORNECEDOR (A): PEDREIRA ITAIPIU INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BRITAS E ASFALTO LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.159.291/0001-65, com sede no endereço Loc. Chácara da Gleba 1, s/nº, 2ª parte, Cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná.

5. VALOR: R\$- 124.297,20 (cento e vinte e quatro mil duzentos e noventa e sete reais e vinte centavos).

6. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 11/08/2022.

7. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 12/08/2022.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 12 de agosto de 2022.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubiratã



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubiratã. A Prefeitura Municipal Ubiratã - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de [www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br), no link Jornal Oficial Online.

Início



# JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

000071

SEXTA-FEIRA, 19 DE AGOSTO DE 2022

EDIÇÃO SEMANAL Nº 1.614- ANO: XVII

Página 10 de 12

www.ubirata.pr.gov.br

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 129/2022**

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A): PEDREIRA ITAIPU INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BRITAS E ASFALTO LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.159.291/0001-65.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5740/2022.

OBJETO: Aquisição de materiais para executar pavimentação em TST (Tratamento Superficial Triplo) sobre trecho de pavimentação poliédrica existente.

VALOR: R\$- 124.297,20 (cento e vinte e quatro mil duzentos e noventa e sete reais e vinte centavos).

DATA DA ASSINATURA: 12/08/2022.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 133/2022**

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A): EUNICE MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 11.311.279/0001-40

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5732/2022.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LIVROS PARA A BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL E PARA O CENTRO ESPECIALIZADO.

VALOR: R\$-6.651,84 (seis mil seiscentos e cinquenta e um reais e oitenta e quatro centavos).

DATA DA ASSINATURA: 15/08/2022.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 134/2022**

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A): BECBOOKS SOLUÇÕES EDUCACIONAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 36.544.630/0001-74.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5732/2022.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LIVROS PARA A BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL E PARA O CENTRO ESPECIALIZADO.

VALOR: R\$-2.791,40 (dois mil setecentos e noventa e um reais e quarenta centavos).

DATA DA ASSINATURA: 15/08/2022.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 135/2022**

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A): H B REVISTAS TÉCNICAS INTERNACIONAIS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 50.665.967/0001-60.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5732/2022.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LIVROS PARA A BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL E PARA O CENTRO ESPECIALIZADO.

VALOR: R\$-2.829,01 (dois mil oitocentos e vinte e nove reais e um centavo).

DATA DA ASSINATURA: 15/08/2022.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 137/2022**

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A): INCOVIA SOLUÇÕES EM SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.321.096/0001-00

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5777/2022.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TACHÕES BIDIRECIONAIS PARA CONSTRUÇÃO E SINALIZAÇÃO DE ROTATÓRIAS.

VALOR: R\$ 17.443,63 (Dezessete mil quatrocentos e quarenta e três reais e sessenta e três centavos).

DATA DA ASSINATURA: 18/08/2022.

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 177/2022**

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

FORNECEDOR (A): ARAUJO EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.351.148/0001-69.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5626/2022.

OBJETO: Aquisição parcelada, por meio de registro de preços de mobiliário, eletrodomésticos, equipamentos diversos e materiais permanentes destinados as unidades de saúde, conforme solicitação da secretaria de saúde.

VALOR: R\$-1.224,78 (um mil duzentos vinte quatro reais setenta oito centavos).

DATA DA ASSINATURA: 12/07/2022.

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 190/2022**

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

FORNECEDOR (A): C F ANTONELLI EIRELI, inscrita no CNPJ nº 26.671.089/0001-01.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5626/2022.

OBJETO: Aquisição parcelada, por meio de registro de preços de mobiliário, eletrodomésticos, equipamentos diversos e materiais permanentes destinados as unidades de saúde, conforme solicitação da secretaria de saúde.

VALOR: R\$-3.060,00 (três mil sessenta reais).

DATA DA ASSINATURA: 12/07/2022.

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 244/2022**

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

FORNECEDOR (A): D. MATIUSSI &amp; CIA.LTDA - ME, CNPJ nº 82.312.018/0001-93.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5725/2022.

OBJETO: Aquisição parcelada, por meio de registro de preços, de materiais para manutenção do centro comunitário da Comunidade São João.

VALOR: R\$ 10.645,75 (dez mil seiscentos quarenta cinco reais setenta cinco centavos).

DATA DA ASSINATURA: 19/08/2022.

**EXTRATO 1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 106/2021**

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubiratã. A Prefeitura Municipal Ubiratã - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de [www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br), no link Jornal Oficial Online.

Início